

REGULAMENTO
DO
PRÊMIO ATITUDE EDUCAÇÃO
3ª edição - 2016

TEMA: Alunos Protagonistas. Que diferença vocês fazem?

1. **Proponente:** A Federação das Entidades Assistenciais de Campinas – Fundação Odila e Lafayette Álvaro - FUNDAÇÃO FEAC, fundação de direito privado de assistência social, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.002.176/0001-83, com sede na Rua Odila Santos de Souza Camargo nº 34, Jardim Brandina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-540;
2. **Objeto do Regulamento:** Trata-se da 3ª edição do Prêmio ATITUDE EDUCAÇÃO, que integra o rol de ações promovidas pelo Compromisso Campinas pela Educação (CCE), mantido pela FUNDAÇÃO FEAC. Tal Prêmio será regido pelas regras e condições estabelecidas no presente Regulamento.

3. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS:

- 3.1. O Compromisso Campinas pela Educação, liderado pela FUNDAÇÃO FEAC, tem como objetivo sensibilizar e mobilizar a sociedade para contribuir com a defesa e garantia dos direitos à educação pública de qualidade, especialmente na cidade de Campinas/SP.
- 3.2. Visando potencializar a mobilização da sociedade, o CCE realiza, em 2016, em parceria com as *Diretorias de Ensino Regional Campinas Leste e Campinas Oeste e Secretaria Municipal de Educação* a 3ª edição do Prêmio ATITUDE EDUCAÇÃO, cujo tema é **Alunos Protagonistas. Que diferença vocês fazem?**
- 3.3. O Prêmio tem como objetivo central valorizar, reconhecer e destacar ações e iniciativas desenvolvidas em prol da melhoria da qualidade da educação pública no município de Campinas/SP.
- 3.4. O Prêmio tem anualmente uma temática central. Nessa 3ª edição, em 2016, propõe-se premiar, reconhecer, apoiar e divulgar Coletivos de Alunos

Protagonistas que desenvolvam projetos que contribuam para a resolução de situações/problemas reais de sua escola ou comunidade, ou ainda, que colaborem na aprendizagem dos alunos.

3.5. O Compromisso Campinas pela Educação acredita que o aluno pode ser um dos principais sujeitos das transformações na educação. As iniciativas dos jovens em prol da ampliação da qualidade social da educação reforçam que a ideia de protagonismo *"é a criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens envolverem-se em atividades direcionadas à solução de problemas reais, atuando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso"* *"o cerne do protagonismo, portanto, é a participação ativa e construtiva do jovem na vida da escola, da comunidade ou da sociedade mais ampla"*. (COSTA, 2001, p.179)

3.6. O público alvo é formado por Coletivos de Alunos Protagonistas* do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual da cidade de Campinas/SP, incluindo grêmios e grupos não institucionalizados.

**Para fins dessa premiação, entende-se por Coletivos de Alunos Protagonistas, grupo de no mínimo duas pessoas, que se unem para o desenvolvimento e realização de um projeto. Esse grupo pode ser um colegiado institucionalizado, como por exemplo, Grêmios ou apenas um grupo organizado.*

4. INSCRIÇÃO:

4.1. Poderão inscrever-se os projetos de alunos protagonistas do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual da cidade de Campinas/SP, incluindo grêmios e grupos não institucionalizados, classificados como:

Categoria 1: Rede Municipal de Ensino de Campinas

Categoria 2: Rede Estadual de Ensino – Diretoria Regional de Ensino Campinas Leste

Categoria 3: Rede Estadual de Ensino – Diretoria Regional de Ensino Campinas Oeste

- 4.2. Os projetos enviados podem ser desenvolvidos no ano de 2016, mesmo que parcialmente, e deverão ter continuidade no ano de 2017, ou ainda, poderão ser projetos a serem realizados exclusivamente em 2017.

5. PRAZOS:

Descrição	Período
Inscrições	De 15 de agosto a 30 de setembro de 2016 no site: www.atitudeeducacao.feac.org.br Até as 24 horas
Comissão Avaliadora	03 a 07 de outubro de 2016
Votação do Júri Popular	10 a 14 de outubro de 2016 via site: www.atitudeeducacao.feac.org.br Até as 24 horas
Divulgação das finalistas	18 de outubro de 2016 no site: www.atitudeeducacao.feac.org.br
Entrega de documentos complementares pelos finalistas	18 a 21 de outubro de 2016
Premiação	Durante a Semana da Educação a realizar-se no período de 24 a 28 de outubro de 2016.
Assinatura de instrumento jurídico	Durante a Semana da Educação a realizar-se no período de 24 a 28 de outubro de 2016.

6. PROCEDIMENTOS:

6.1. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha e enviar um vídeo com, no máximo três minutos, explicando qual projeto desenvolve ou será desenvolvido, seus objetivos e os resultados obtidos até o momento ou pretendidos futuramente. O vídeo deverá ainda, contar com a participação da unidade escolar (diretor) e/ou o representante legal da Associação de Pais e Mestres – APM* validando o apoio institucional ao desenvolvimento do projeto.

* APM e Associação dos Amigos da Escola quando se tratar de Escola Estadual e Caixa Escolar quando se tratar de Escola Municipal.

6.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet por meio do site www.atitudeeducacao.feac.org.br, até as 24 horas do dia 30/09/2016. Caso a unidade escolar não receba a mensagem de confirmação da inscrição em até 24 horas do envio, é necessário que a mesma envie e-mail para compromissocampinas@feac.org.br solicitando sua formalização.

6.3. Para a efetivação da inscrição será necessário o preenchimento da Ficha que estará disponível no site do prêmio www.atitudeeducacao.feac.org.br, conforme modelo abaixo, e inserção do link do vídeo no *youtube*.

Ficha de Inscrição informações obrigatórias:

- Nome da escola:
- Nº do CNPJ da APM/Caixa Escolar:
- Nome do(a) diretor(a) da escola:
- Nome do projeto:
- Nome do(s) orientador(es) / cargo(s):(pode ser qualquer pessoa da comunidade escolar, inclusive familiares)
- Nome dos alunos envolvidos e o ano/série que frequentam:
- Qual o objetivo do projeto?
- Por que o projeto é importante para a comunidade escolar? Que diferença ele faz/poderá fazer?
- Quais grupos – alunos, professores, comunidades – serão beneficiados por esse projeto?

- Inserção do link do vídeo no *youtube*
- 6.4. O vídeo deverá estar disponibilizado no *youtube* e o link enviado juntamente com a ficha de inscrição. O vídeo deverá conter as seguintes informações:
- Objetivo do projeto;
 - Escola participante;
 - Nomes dos envolvidos;
 - Relevância;
 - Deverá responder à questão: Por que merece vencer o Prêmio Atitude Educação 2016?
 - Também deverá conter a participação do representante legal da unidade escolar (diretor) e/ou da APM apoiando a execução do projeto.

Informações adicionais:

- O vídeo poderá ser apresentado utilizando as diversas linguagens, incluindo a linguagem artística (música, dança, poesia, performance teatral, etc.).
- 6.5. Cada categoria deverá ter minimamente duas diferentes iniciativas inscritas, ainda que sejam da mesma unidade escolar, no entanto apenas uma poderá ser premiada.
- 6.6. Será desclassificado o participante que não cumprir as normas deste Regulamento.

7. AVALIAÇÃO:

Os projetos enviados à FUNDAÇÃO FEAC, nos termos do item 6 deste Regulamento, serão submetidos a uma Comissão Avaliadora convidada, cujo objetivo será selecionar até cinco (5) projetos de cada categoria que serão submetidos ao Júri Popular, conforme item 7.1.5.

7.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1.1. A Comissão Avaliadora convidada analisará cada projeto, no período de **03 a 07 de outubro**, atribuindo-lhe nota de acordo com os seguintes critérios:

- Clareza dos objetivos a serem alcançados. Os objetivos expostos estão claros?;

- Inovação. O projeto propicia novas perspectivas aos envolvidos nas questões escolares?;
- Abrangência do projeto. Quais grupos - alunos, professores, comunidades, etc. - serão beneficiados por esse projeto?;
- Apoio do representante legal da unidade escolar (diretor) e/ou da APM do projeto.

7.1.2. Cada critério receberá uma nota de zero (0) a dez (10). A nota final de cada projeto será obtida pela somatória de todas as notas de todos os avaliadores.

7.1.3. Será concedida premiação aos Coletivos de Alunos Protagonistas autores dos projetos que atendam ao Regulamento que melhor exponham e descrevam sua iniciativa de acordo com o tema central do Prêmio e que tenham melhor desempenho nos critérios de avaliação.

7.1.4. A Comissão Avaliadora convidada será composta por técnicos indicados pela FUNDAÇÃO FEAC.

7.1.5. A votação do Júri Popular ocorrerá no período de **10 a 14 de outubro**, via site. Cada votante deverá escolher a melhor iniciativa de cada categoria, respondendo a enquete: Qual projeto deve ser vencedor do Prêmio "Atitude Educação"

7.1.6. Em caso de empate na votação do Júri Popular, a iniciativa vencedora será aquela que recebeu maior nota da Comissão Avaliadora.

7.1.7. Não serão aceitos recursos das decisões das Comissões Avaliadora e Júri Popular.

8. PREMIAÇÃO:

8.1. Cada unidade escolar vencedora por categoria receberá: **recurso financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, além de certificado de participação para os envolvidos.**

8.2. A premiação se dará por meio das três (3) categorias/unidades escolares:

Categoria 1: Rede Municipal de Ensino de Campinas

Categoria 2: Rede Estadual de Ensino – Diretoria Regional de Ensino Campinas

Leste–**Categoria 3:** Rede Estadual de Ensino – Diretoria Regional de Ensino
Campinas Oeste

8.3. Os nomes das três (3) unidades escolares finalistas de cada categoria serão divulgados pela internet no dia **18 de outubro**, no site www.atitudeeducacao.feac.org.br

8.4. No período de **18 a 21 de outubro**, as 03 (três) unidades escolares finalistas deverão apresentar a documentação complementar:

- Estatuto Social da APM atualizado e registrado no cartório competente;
- Ata da atual diretoria da APM, devidamente registrada;
- Cópia RG e CPF do Diretor da Escola;
- Cópia RG e CPF dos representantes legais da APM.

8.5. Caso as três (3) primeiras colocadas por categoria não atendam ao disposto acima, serão contatadas, por ordem classificatória, as unidades escolares seguintes, considerando as cinco (5) primeiras selecionadas pela contagem final das notas da Comissão Avaliadora e Júri Popular.

8.6. Obrigatório o envio, por e-mail ou pessoalmente na FUNDAÇÃO FEAC, dos documentos elencados no item 8.4 para que a unidade escolar permaneça na disputa.

8.7. Os outros quatro (4) melhores projetos inscritos de cada categoria do Prêmio que não forem classificados em primeiro lugar receberão uma menção honrosa (escola) e certificado de participação (alunos) e integrarão o *Banco de Atitudes**.

**O Banco de Atitudes ficará disponível por um ano no site www.atitudeeducacao.feac.org.br onde serão divulgadas as iniciativas protagonistas que contribuem para o aumento da qualidade da educação.*

8.8. Na ocasião da cerimônia de premiação, os vencedores receberão um cheque “fantasia” e uma carta oficial com instruções sobre o recebimento do recurso

referente ao prêmio, além de um troféu que simbolizará sua posição e a participação no Prêmio e uma carta oficial que atestará a unidade escolar como vencedora.

8.9. A carta oficial, em posse do responsável legal da unidade escolar vencedora, deve ser entregue na sede da FUNDAÇÃO FEAC, na ocasião da assinatura do instrumento, onde será firmado o compromisso de apoio à iniciativa.

8.10. Os prêmios (simbólicos) serão entregues às unidades escolares vencedoras de cada categoria por meio de seu representante legal que comparecer à solenidade de entrega do Prêmio. No caso de ausência, deverá ser previamente apresentada justificativa de modo formalizado por meio de registro eletrônico (e-mail) ou protocolado no Protocolo Geral da FUNDAÇÃO FEAC com a indicação do representante da unidade escolar que receberá a premiação.

8.11. Caso, qualquer das três (3) primeiras colocadas por categoria não atendam ao disposto acima, serão contatadas, por ordem classificatória, as unidades escolares seguintes, selecionadas pela contagem final das notas da Comissão Avaliadora e Júri Popular.

8.12. A FUNDAÇÃO FEAC assinará instrumento com as APMs das unidades escolares vencedoras, com anuência dos respectivos Diretores, o qual estabelecerá direitos e obrigações decorrentes da prestação de contas do recurso financeiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As unidades escolares participantes do Prêmio, por meio de representante legal:

(a) autorizam a utilização de todos os dados cadastrais, desde que respeitadas as disposições legais vigentes;

(b) autorizam a utilização de seus nomes, imagem e som de voz para fins de divulgação do Prêmio, sem qualquer ônus à FUNDAÇÃO FEAC ou quaisquer terceiros que esta indicar, pelo período de um (02) anos contado da data da premiação;

(c) autorizam a reprodução e uso do projeto, para qualquer tipo de utilização, inclusive para fins de divulgação, publicação, reprodução por qualquer meio, técnica ou veículo, bem como para divulgação dos resultados do Prêmio.

(d) declaram ser responsáveis pela autoria do conteúdo encaminhado ao Prêmio e não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros;

9.2. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pela FUNDAÇÃO FEAC que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento.

9.3. Fica facultado à FUNDAÇÃO FEAC solicitar a qualquer tempo às unidades escolares a apresentação de informações complementares, inclusive relativas ao projeto inscrito que deverão ser fornecidas no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da solicitação.

9.4. A não apresentação das informações ou eventuais irregularidades constatadas pela FUNDAÇÃO FEAC a qualquer tempo implicarão na desclassificação da unidade escolar.

9.5. As unidades escolares serão exclusivamente responsáveis por eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas dos projetos, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

9.6. As unidades escolares aceitarão todas as disposições previstas neste Regulamento ao efetivarem a inscrição para este Prêmio.

9.7. Não poderão inscrever-se os familiares dos colaboradores da FUNDAÇÃO FEAC, bem como seus ascendentes, descendente, cônjuges e conviventes (união estável).

9.8. A FUNDAÇÃO FEAC não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a

transmissão imprecisa de inscrições ou falha em recebê-las, em qualquer razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, queda de energia, falha de programação ou violação por terceiros (hackers).

9.9. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação ao Prêmio e o presente Regulamento serão solucionados pela FUNDAÇÃO FEAC.